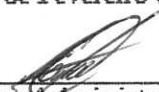




PROTOCOLO Nº 019/15

DE 03 de Fevereiro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.143


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.848

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20 / 02 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.143

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5.146.	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 394.000,00
-------------------	---------------------------	----------------

Total Suplementação: R\$ 394.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.5.115.	Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA

- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 54.000,00
-------------------	---	---------------

- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 266.740,00
-------------------	---	----------------

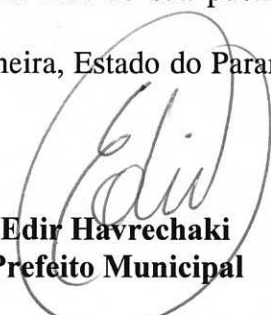
05.001.04.121.0005.5.116.	Execução de serviços e obras: PROJETO CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA
---------------------------	---

- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 73.260,00
-------------------	---------------------------	---------------

Total da Redução: R\$ 394.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista o aumento de serviços referente às construções, reformas e ampliações de Unidades Básicas de Saúde que estão sendo executadas no município. Serviços referentes à fundação, os quais não estavam previstos no projeto inicial feito pelo Ministério da Saúde, ficando, portanto a cargo do município esta execução.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 007/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.143 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 394.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 036/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.143

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.143 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que este procedimento se faz necessário devido o aumento de serviços referente às construções, reformas e ampliações de Unidades Básicas de Saúde que estão sendo executadas no Município.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

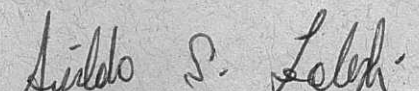

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

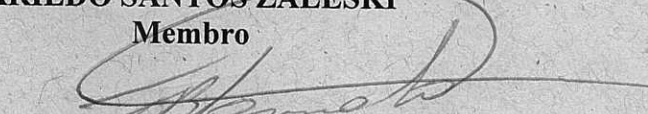
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.143, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.143

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.143

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário: Clay Borast

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.143

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário: Clay Borast

2º Secretário: [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.842.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 de 1.02 de 15.
Gabinete do Prefeito

Prefeito